



DESPACHO

À Presidência

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 425/2026 - SEDUH/GAB, que suscita suposta inconsistência na redação final do Projeto de Lei Complementar nº 78, de 2025, cumpre prestar os seguintes esclarecimentos.

Não se verifica erro ou contradição na redação final do PLC nº 78, de 2025. As Emendas nº 162, 165, 417 e 443 foram aprovadas no âmbito da Comissão de Assuntos Fundiários – CAF, bem como pelas demais comissões competentes, observando-se integralmente o devido processo legislativo. Observa-se, contudo, que somente há referência expressa à aprovação das emendas nº 162, 165, 417 e 443 na forma da emenda nº 643 na tabela constante do parecer da CAF.

Registre-se, por oportuno, que a Emenda nº 643, igualmente aprovada, não contém menção expressa de que substituiria o texto das emendas nº 162, 165, 417 e 443, diversamente do que ocorreu em relação às outras emendas do projeto, nas quais tal técnica legislativa foi adotada de forma explícita.

Ademais, até a presente data, não se tem considerado o conteúdo de tabelas constantes de pareceres como texto normativo apto a subsidiar a elaboração da redação final, a qual deve se ater exclusivamente aos dispositivos formalmente aprovados. A adoção de entendimento diverso, com fundamento em tabelas meramente demonstrativas, ainda que constantes do parecer, pode expor a Câmara Legislativa do Distrito Federal a questionamentos de ordem jurídica e institucional por fragilizar a segurança do processo legislativo e a fidelidade ao conteúdo efetivamente deliberado pelas comissões e pelo Plenário.

Diante da relevância da matéria e a divergência interpretativa identificada, sugere-se, por cautela, o encaminhamento da questão ao Presidente da CLDF para deliberar sobre a situação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Brasília, 10 de fevereiro de 2026.

RENATA FERNANDES TEIXEIRA
Secretária da Comissão de Constituição e Justiça



Documento assinado eletronicamente por **RENATA FERNANDES TEIXEIRA - Matr. 23962**, Secretário(a) de **Comissão**, em 10/02/2026, às 17:01, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2528173** Código CRC: **9953E39F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.46– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8710
www.cl.df.gov.br - ccj@cl.df.gov.br

00002-00000954/2026-11

2528173v5